

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 045/93 - DE 20.09.93.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

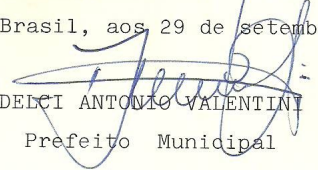
DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal
de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições legais, Faço
saber que a Câmara Municipal de Vereadores
votou, aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores pú-
blicos municipais de Sul Brasil, no mês de setembro de 1993.


Parágrafo Único - O percentual de reajuste se-
rá de 30% (trinta por cento), calculado sobre os vencimentos do
mês de agosto de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul
Brasil, aos 29 de setembro de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


JOBERT PERUZZO